



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 08/2022		2. Data 22/03/2022			
3. Área Demandante SEADE-PI	4. Processo N.º 21220.000088/2022-69	5. CNPJ 26.461.699/0386-68	6. Inscrição Estadual 194.453.588		
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social V. B. DE OLIVEIRA EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA - ME (PROTEMAC EXTINTORES E HIDRÁULICOS)					
8. Endereço RUA URUCUM, 2444 - LOTEAMENTO HUGO PRADO, BAIRRO MORADA NOVA		9. CEP 64023-015	10. (DDD) Telefone (86) 99924-7634		
11. Município/Cidade TERESINA	12. UF PI	13. CNPJ/CPF 14.267.345/0001-10	14. Inscrição Estadual 19.493.631-7		
Na forma estabelecida no processo licitatório e condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço/NUM. SERIE	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
Extintor	Extintores de óxido de Carbono CO2 6kg	UNID	13	100,00	1.300,00
Extintor	Extintores de Pó químico Pressurizado 8kg	UNID	02	80,00	160,00
Extintor	Extintores de Pó químico Pressurizado 8kg	UNID	06	60,00	360,00
Extintor	Extintores de Pó químico Pressurizado 8kg	UNID	07	70,00	490,00
Extintor	Extintores de Pó químico Pressurizado 8kg	UNID	31	50,00	1.550,00
Extintor	Extintor de Pó químico Pressurizado 10kg	UNID	06	100,00	600,00
Extintor	Extintor de Pó químico Pressurizado 6kg	UNID	02	70,00	140,00
67(sessenta e sete) unidades de extintores.			20. Total Geral (R\$) =	R\$ 4.600,00	
21. Amparo Legal NOC 10.901 – RLC – Art. 416, Inc. II.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega AV. HONÓRIO DE PAIVA, 475-PIÇARRA - TERESINA/PI - CEP: 64.015-125.					
23. Prazo de Entrega Após recolhimento, entrega em até 36 hs.		24. Garantia 12(doze) meses.		25. Condições de Pagamento Até o 5º dia útil após a Recebimento dos equipamentos e atesto pelo fiscal da nota fiscal dos serviços).	
26. Frete Volta (X) CIF () FOB					
DESPESA EMPENHADA					
27. Número:			28. Data:		
29. Responsável por DEMERVAL ALVES DE MOURA AUXILIAR ADMINISTRATIVO SEADE/PI		30. Aprovado por Alessandro Mendes da Costa Gerente de Finanças e Administração		31. Autorizado por Danilo Rocha Brito Viana Superintendente	
32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.					

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO Nº07/2022 CONAB-PI obedecerá aos seguintes termos e condições:

- O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado Nº07/2022 - Recarga de extintores localizados na Sede da Sureg-PI, Ua-Teresina e UA-Floriano.
- Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do

Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor/Prestador de serviços responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convence o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou transporte dos extintores até a empresa Contratada para recargas dos extintores.

8) O prazo para execução e entrega dos serviços, após a assinatura deste contrato simplificado, não deverá ser superior a 90(trinta) dias corridos.

9) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento logo após o recebimento dos extintores pela Unidade Administrativa UA-PICOS com a realização do devido termo de recebimento pelo Gerente desta Unidade Administrativa. A nota fiscal de serviços deverá ser emitida em nome da Unidade e entregue quando da entrega completa dos serviços prestados.



Documento assinado eletronicamente por **DEMERVAL ALVES DE MOURA, Auxiliar Administrativo - Conab**, em 22/03/2022, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 22/03/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 23/03/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA BORGES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 23/03/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20722667** e o código CRC **2C277063**.

Referência: Processo nº.: 21220.000088/2022-69

SEI: nº.: 20722667